

CONTA DE GERÊNCIA

**Relatório de Gestão relativo ao período de
1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**

Angra do Heroísmo, 15 de abril de 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Introdução

Este relatório tem como finalidade apresentar a Conta de Gerência da Direção Regional do Desenvolvimento Rural (DRDR) relativamente ao exercício económico de 2024, conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 05 de julho, que obriga os serviços públicos com autonomia administrativa a procederem à apresentação de contas.

Através do ofício Sai-DRDR/2024/465, de 28 maio de 2024, a DRDR solicitou autorização para apresentação de conta de gerência única para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, uma vez que de 1 de janeiro a 21 de maio de 2024 a responsável foi a Doutora Emília Leonilde Dinis Gil Soares da Silva e de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024, o Doutor João Miguel Coelho Fialho dos Reis, tendo obtido a autorização da Meritíssima Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, por despacho datado de 4 de junho de 2024.

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, consiste num conjunto de normas contabilísticas que define como as entidades públicas devem organizar e apresentar as suas contas. O principal objetivo é assegurar uma gestão dos recursos públicos mais transparente, clara e eficiente.

Desde então, a DRDR apresenta as suas demonstrações financeiras e orçamentais em conformidade com os princípios do SNC-AP.

A DRDR está isenta de certificação legal de contas na prestação de contas de 2024, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 207.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

Não serão apresentados os mapas previsionais na conta de gerência, de acordo com o ponto 1.4 das notas técnicas da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas e n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 41/2020 de 18 agosto.

A conta de gerência será disponibilizada no sítio da internet da DRDR em:

<https://portal.azores.gov.pt/web/drd/contas-de-gerencia>

Caracterização da Entidade

A DRDR, é um serviço integrado na Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação e a sua estrutura organizacional, no ano de 2024, encontrava-se prevista na Subsecção III do Decreto Regulamentar n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, alterado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2022/A, de 7 de setembro.

A sua missão é contribuir para a definição da política do Governo Regional no domínio do desenvolvimento rural sustentável, bem como orientar, coordenar e controlar a execução da mesma, e, ainda, proceder à conceção, gestão, acompanhamento e avaliação de programas comunitários, nacionais e regionais.

A DRDR é responsável por colaborar com outros órgãos e serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação (SRAA), promovendo e executando políticas de desenvolvimento rural sustentável alinhadas com as diretrizes regionais, nacionais e europeias. Além disso, a DRDR participa na formulação de orientações estratégicas e legislação relevante, garantindo a adequada aplicação dos apoios financeiros concedidos e o cumprimento das normas estabelecidas.

Cabe à DRDR divulgar informações relevantes, facilitar o acesso público a serviços úteis e estabelecer contatos com organismos nacionais, regionais, europeus e internacionais de interesse para o desenvolvimento rural. Também é responsável por monitorizar e controlar o uso adequado dos recursos financeiros, assegurando a conformidade com os regulamentos aplicáveis.

Além dessas funções, a DRDR deve realizar outras tarefas atribuídas dentro do seu âmbito de atuação, sempre com o objetivo de promover o desenvolvimento rural sustentável e eficiente na região.

A DRDR, está localizada na Vinha Brava, freguesia da Conceição, em Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, e possui uma delegação na Ilha de São Miguel.

Atividades Desenvolvidas na DRDR

É da competência da DRDR a gestão das medidas do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (prolongado até 2022, com pagamentos até 2025), designado por PRORURAL+, financiado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo orçamento da RAA.

A DRDR também gere e implementa o Programa Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), assegurando o acompanhamento, fiscalização e controlo das medidas de apoio incluídas no Eixo E deste programa, de acordo com as normas e regulamentações comunitárias e nacionais, também financiado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo orçamento da RAA.

Anualmente, realizam-se reuniões do Comité de Acompanhamento dos programas comunitários. Em 2024, ocorreram os encontros do Comité de Acompanhamento do PRORURAL+ e do Eixo E do PEPAC. Além disso, foi efetuado o exame anual do PRORURAL+.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Outra competência desta Direção Regional é o Subprograma POSEI para a RAA. Trata-se de um instrumento essencial para a promoção, manutenção e diversificação da agricultura nas regiões ultraperiféricas da União Europeia, para compensar o afastamento, a insularidade e a ultraperiféricidade, a superfície reduzida, o relevo e o clima, assim como a dependência de um pequeno número de produtos, que em conjunto constituem condicionalismos importantes à atividade agrícola destas regiões.

Assim, ao abrigo deste programa, em 2024 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Preparação e envio ao Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), do Ministério da Agricultura e Pescas, das dotações que se pretendem executar no exercício financeiro de 2025, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 32.º do Regulamento 228/2013.
- Preparação e envio ao GPP das propostas de ajustamento dos montantes afetos às medidas de apoio às produções locais do Subprograma POSEI para a RAA (sem enquadramento na alínea b) do n.º 3 do art.º 40.º do Regulamento 180/2014).
- Preparação e envio ao GPP da proposta de alteração às dotações financeiras definidas para as medidas de apoio às produções locais do Subprograma POSEI de acordo com a alínea b) do n.º 3 do art.º 40.º do Regulamento 180/2014.
- Elaboração e envio ao GPP da proposta de alteração ao Subprograma POSEI para a RAA, para vigorar em 2025, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º do Regulamento 180/2014.
- Preparação, em articulação com outras entidades, do Relatório de Execução do Subprograma POSEI 2023, de acordo com o n.º 2 do art.º 32.º do Regulamento 228/2013.
- Análise dos pedidos de transferência de direitos de vacas aleitantes para utilização no Prémio à Vaca Aleitante, bem como a atribuição de direitos de vacas aleitantes para utilização no Prémio à Vaca Aleitante.
- Execução dos controlos administrativos e apuramentos relativos às várias ajudas incluídas na medida de apoios às produções locais do Subprograma POSEI, cuja gestão está afeta à DRDR e execução dos respetivos procedimentos administrativos, quando aplicável.

Esta direção regional também tem a competência de gerir e atribuir apoios regionais.

O Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PROMAF) tem como objetivo reforçar os indicadores de modernização das explorações agrícolas e florestais, melhorando o desempenho global, a sustentabilidade, a competitividade e as condições de trabalho, através de investimento em equipamentos, inovação e na rede elétrica de baixa tensão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

O Programa de Apoio à Agricultura e Desenvolvimento Rural (PROAGRI) tem como objetivo reforçar o acesso por parte dos agricultores às novas tecnologias, promover a inovação e a competitividade económica das empresas agrícolas.

O Complemento Jovem (Apoio aos Jovens Agricultores) visa estimular a entrada de jovens no setor agrícola regional, em complemento ao prémio no âmbito da Submedida 6.1-Instalação de Jovens Agricultores, com o objetivo de contribuir para:

- a) O arranque da atividade agrícola por parte de Jovens Agricultores, como gestores das explorações;
- b) A renovação geracional no setor agrícola;
- c) A manutenção e reforço de um tecido económico e social viável nas zonas rurais;
- d) A capacidade competitiva do setor agrícola.

O Apoio à Certificação do Modo de Produção Biológico visa apoiar os agricultores que adotam práticas agrícolas biológicas, como a proteção da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais e a não utilização de químicos sintéticos. Os apoios são destinados a agricultores que seguem as normas da agricultura biológica certificada.

Organização contabilística e administrativa

A organização contabilística e administrativa da DRDR tem como objetivo garantir uma gestão eficaz e transparente dos recursos públicos, cumprindo as normativas legais e os princípios da contabilidade pública. A estrutura da DRDR é organizada para garantir o controle financeiro e a boa execução dos programas de apoio ao desenvolvimento rural.

A DRDR utiliza o GERFIP (Sistema de Gestão Financeira e Contabilística da Administração Pública) para a execução da contabilidade, o que permite a geração automática dos movimentos contabilísticos e patrimoniais à medida que as tarefas orçamentais são realizadas. A contabilidade da DRDR é orientada pelo SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), garantindo que os processos sejam conduzidos de forma transparente e em conformidade com a legislação nacional e regional.

A DRDR utiliza livros de registo como o Diário, o Razão, os Balancetes do Razão, o Inventário das Imobilizações e os Balanços para acompanhar e analisar a sua situação financeira. A contabilidade é centralizada, ou seja, todos os processos de despesa são geridos pelos serviços administrativos da DRDR.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

O sistema GERFIP utiliza equivalências e conexões entre as despesas e receitas públicas e o código de contas do SNC-AP. Isso permite que os movimentos contábeis sejam gerados automaticamente de forma eficiente e sem erros.

A DRDR faz as verificações financeiras no início de cada mês (referentes ao mês anterior), para controle e gestão interna. Essas verificações ajudam a acompanhar as despesas ao longo do ano.

O processo é composto pelos documentos gerados pelo sistema GERFIP utilizado na Administração Pública para a Gestão de Recursos Financeiros. Esse processo inclui a emissão do número de processo de despesa (NPD), a informação de Cabimento (DV42*), a Autorização da Despesa, o número de compromisso (DV52*) e/ou a nota de encomenda (2397*), além de documentos de suporte que justificam a necessidade de aquisição do bem ou serviço, como e-mails e orçamentos, e, finalmente, o comprovativo da despesa (fatura).

Após isso, segue-se o Pedido de Libertação de Créditos (PLC), que reúne as despesas processadas no GERFIP desde o último PLC até o momento de sua elaboração. Em seguida, é feito o Pedido de Autorização de Pagamento (PAP), após a aprovação do qual, o processo é concluído com o documento de aviso de pagamento, extraído do GERFIP e anexado ao PAP.

Processo Orçamental e respetiva execução

O orçamento da DRDR enquadra-se na designação orgânica 78, capítulo 04, divisão 01, para as despesas no âmbito do orçamento de funcionamento e capítulo 50, programa A12, medida A07 no âmbito do Plano de investimento, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A de 24 de junho de 2024 e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/A de 10 de julho de 2024.

O Plano de investimento inicial de 21 705 755€ sofreu alterações no decorrer do período de relato apresentado no final do exercício uma dotação corrigida de 25 751 754€.

No início do período de relato o orçamento de funcionamento apresentava uma dotação de 3 123 600€ tendo no final do exercício apresentado um montante de 3 216 600€.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Orçamento de Funcionamento

Foi realizado o cativo legal conforme estipulado no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2024/A de 24 de junho de 2024.

Em relação à execução orçamental, a DRDR apresentou uma taxa de execução de 99,33%.

No Quadro 1, é possível verificar a execução orçamental da DRDR, organizada de acordo com os diferentes tipos de despesa.

Quadro 1 – Execução orçamental do OF.

Designação da despesa	Dotação inicial	Dotação corrigida	Total despesa paga
Pessoal	3 068 600,00 €	3 161 600,00 €	3 157 524,00 €
Bens e serviços	50 000,00 €	50 000,00 €	34 427,02 €
Outras despesas correntes	5 000,00 €	5 000,00 €	0,00 €
Total	3 123 600,00 €	3 216 600,00 €	3 191 951,02 €

Fonte: DRDR

Desempenho orçamental

A DRDR apresentou um desempenho orçamental bastante positivo, com uma execução global de 99,23% do orçamento corrigido. O orçamento inicial era de 3 123 600,00€, sendo ajustado para 3 216 600,00€ ao longo do período em análise. Do total corrigido, foram pagos 3 191 951,02€, comprovando uma boa gestão dos recursos financeiros.

A rubrica de Pessoal teve uma dotação inicial de 3 068 600,00€, que foi corrigida para 3 161 600,00€. A despesa paga foi de 3 157 524,00€, o que corresponde a 99,87% de execução. Esta taxa de execução, extremamente alta, demonstra um bom planeamento e previsibilidade nos encargos com o pessoal, sem grandes desvios ou imprevistos.

A rubrica de Bens e Serviços teve uma dotação de 50 000,00€ e foi executada em 34 427,02€, o que representa 68,85% de execução. A não execução total da dotação deve-se ao congelamento de verbas que ocorreu a partir do mês de setembro.

Para as Outras Despesas Correntes, estava prevista uma dotação de 5.000,00 €, que corresponde à constituição e reconstituição do Fundo Maneio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Plano de Investimentos

O Plano Regional Anual para 2024, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/A de 10 de julho de 2024, incluiu no seu programa 7 – Economia Rural e Alimentação, um total de 68 756 900,00€, o qual foi dividido pelos seguintes projetos:

7 - Economia Rural e Alimentação	68 756 900,00 €
7.1 - Investigação, Inovação, Capacitação e Competitividade	39 298 308,00 €
7.2 - Desenvolvimento sustentável, biodiversidade e alterações climáticas	13 396 793,00 €
7.3 - Infraestruturas públicas de apoio ao setor produtivo	14 676 799,00 €
7.4 – Ordenamento e gestão do território	100 000,00€
7.5 – Gestão e promoção da Marca Açores	1 285 000,00€

A DRDR trabalhou nos projetos 7.1 e 7.2.

Em termos de execução orçamental, a DRDR atingiu uma execução de 99,39%.

No Quadro 2, podemos analisar o cumprimento da execução de acordo com a designação da despesa.

Quadro 2 – Execução por tipo de despesa.

Designação da despesa	Dotação inicial	Dotação corrigida	Total despesa paga
Pessoal	34 480,00 €	40 480,00 €	27 473,00 €
Despesas Correntes	751 948,00 €	728 746,00 €	311 793,39 €
Despesas Capital	20 922 327,00 €	24 982 528,00 €	23 562 069 €
Total	21 708 755,00 €	25 751 754,00 €	23 901 335,23 €

Fonte: DRDR

Desempenho orçamental

No exercício de 2024, a execução orçamental revelou um desempenho económico global positivo, refletindo uma gestão eficaz dos recursos disponíveis. A dotação inicial global fixou-se em 21 708 755,00 €, tendo sido posteriormente corrigida para 25 751 754,00 €, o que representa um aumento de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

aproximadamente 18,6%. Este reforço orçamental permitiu um aumento significativo da capacidade de resposta financeira, especialmente nas áreas de investimento.

A despesa total efetivamente paga ascendeu a 23 901 335,23 €, correspondendo a uma taxa de execução global de 92,8% face à dotação corrigida, o que demonstra uma forte capacidade de implementação das medidas planeadas.

A análise por rubricas permite destacar diferentes dinâmicas de execução:

- Pessoal: a dotação corrigida para esta categoria foi de 40 480,00 €, tendo sido pagos 27 473,00 €, o que representa uma taxa de execução de 67,9%. A execução desta categoria refere-se a despesas com ajudas de custo e encargos com um contrato CTTS.
- Despesas Correntes: verificou-se uma dotação corrigida de 728 746,00 €, com uma despesa paga de 311 793,39 €, traduzindo-se numa taxa de execução de 42,8%.
- Despesas de Capital: esta rubrica apresentou a maior expressão orçamental, com uma dotação corrigida de 24 982 528,00 €, da qual foram pagos 23 562 069,00 €, o que equivale a uma taxa de execução de 94,3%.

Em termos de variação orçamental, destaca-se o aumento significativo nas Despesas de Capital, com um acréscimo de 4 060 201,00 € face à dotação inicial, correspondendo a uma variação positiva de 19,4%. Esta alteração demonstra a priorização de investimentos no decurso da execução orçamental. Por outro lado, registou-se uma redução nas despesas correntes de 3,1%.

Em conclusão, o desempenho orçamental demonstra uma gestão equilibrada e orientada para resultados. A elevada execução nas Despesas de Capital confirma uma forte capacidade de investimento, enquanto a contenção nas Despesas Correntes prova ponderação e racionalização dos recursos. Esta abordagem permite garantir a sustentabilidade financeira, assegurando simultaneamente a concretização dos objetivos estratégicos definidos.

Desempenho Financeiro

O total do ativo registou uma ligeira redução em relação ao ano anterior de 172 052,99€ para 138 373,41€. Esta descida deveu-se essencialmente pela diminuição dos ativos fixos tangíveis de 129 914,62€ para 95 066,62€.

Relativamente ao património líquido registou-se um aumento, motivado pelo resultado líquido do período, que em 2023 era de 287 091,72€ negativos, e em 2024 fixou-se nos 25 538,34€ positivos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

O total do passivo fixou-se em 911 638,43€, o que representa uma diminuição em relação a 2023 que apresentou um passivo de 971 082,55€.

Anexo às Demonstrações Orçamentais

Em 2024, a DRDR utilizou em GERFIP o FARAO (Fluxo de Aprovação e Registo de Alterações Orçamentais) para o pedido de autorização das alterações orçamentais necessárias ao longo do ano. Todos estes pedidos são registados em GERFIP e submetidos à entidade com competência para a sua autorização.

As demonstrações orçamentais foram elaboradas de acordo com a NCP 26 – Contabilidade e relato orçamental do SNC-AP.

1. Alterações orçamentais da receita

O mapa assinado encontra-se em anexo.

2. Alterações orçamentais da despesa

O mapa assinado encontra-se em anexo.

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável, de acordo com o Ponto 1.4 da Instrução n.º 1/2019 do TC e o n.º 5 da Lei 41/2020.

4. Operações de Tesouraria

O mapa assinado encontra-se em anexo.

5. Contratação administrativa

O mapa de contratação administrativa apresenta os contratos celebrados com pagamentos durante o período de relato.

O mapa assinado encontra-se em anexo.

5.1. Situação dos contratos

O mapa assinado encontra-se em anexo.

5.2. Adjudicações por tipo de procedimento

O mapa assinado encontra-se em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios concedidos

O mapa assinado encontra-se em anexo.

6.2 Transferências e subsídios recebidos

O mapa assinado encontra-se em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

7. Outras divulgações

No período de relato não se registaram outros acontecimentos considerados relevantes.

Anexo às demonstrações financeiras

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1. Identificação da entidade e período de relato

Direção Regional do Desenvolvimento Rural - DRDR

Vinha Brava

9700-240 – ANGRA HEROISMO

Regime de autonomia administrativa – Despacho nº 100/2016 de 08 de janeiro de 2016.

Legislação enquadrável - Decreto Regulamento Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2022/A, de 7 de setembro.

A estrutura da DRDR integra os seguintes serviços:

- a) Direção de Serviços de Apoio ao Investimento e à Competitividade;
- b) Direção de Serviços de Apoio ao Rendimento e à Sustentabilidade;
- c) Divisão de Informação e Acompanhamento de Programas Comunitários;
- d) Divisão de Controlo e Qualidade;
- e) Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento;
- f) Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- g) Delegação da DRDR na ilha de São Miguel.

À DRDR compete:

- a) Cooperar com a DRAg e com os demais órgãos e serviços da SRADR;
- b) Promover, elaborar, gerir e monitorizar os planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas, relacionadas com a concretização da política regional, nacional e comunitária, no âmbito do desenvolvimento rural sustentável;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

- c) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e de outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais;
- d) Coordenar e executar o controlo dos apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos e medidas, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis;
- e) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades;
- f) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar -se sobre documentação e legislação regional, nacional e europeia;
- g) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições;
- h) Executar o controlo dos apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos e medidas nos domínios da sua missão, assegurando, designadamente, e quando aplicável, o cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais aplicáveis;
- i) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A DRDR foi dirigida, de 01 de janeiro a 21 de maio de 2024, pela Prof. Doutora Emília Leonilde Gil Soares da Silva e, de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024, pelo Doutor João Miguel Fialho Coelho dos Reis.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Relativamente aos recursos humanos afetos à DRDR, em janeiro de 2024, distribuem-se da seguinte forma:

Cargo	N.º de pessoas afetas
Diretor Regional	1
Diretor de Serviços	2
Chefe de Divisão	7
Técnicos Superiores	
- Tempo indeterminado	45
- Termo Incerto	2
- Cedência	1
- Avença	6
- Programa Ocupacional (CTTS)	1
Assistente Técnico	21
Assistente Operacional	4
Informática	
- Coordenador	1
- Especialista	3

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

A DRDR possui um manual de controlo interno (em revisão) contendo a caracterização de todo o processo contabilístico.

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos, mais concretamente o GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada). O GeRFiP é um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas, tendo por base um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e receitas públicas e os códigos das contas.

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

A depreciação dos ativos fixos tangíveis e intangíveis foi determinada com base no método das quotas constantes, utilizando-se as taxas de depreciação e as vidas úteis estabelecidas no cadastro de ativos. Esses parâmetros seguem as orientações previstas para ativos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, conforme definido no Classificador Complementar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Ativos Fixos Tangíveis

O mapa geral assinado encontra-se em anexo, assim como os mapas individuais com as diminuições e as adições e o mapa das variações das depreciações.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2024 resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento básico, administrativo, equipamento informático e outros.

Ativos Intangíveis

O mapa assinado encontra-se em anexo, assim como os mapas individuais com as diminuições e adições e o mapa das variações das amortizações.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda usada para todas as transações e para apresentação dos valores.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação, registamos a necessidade das respetivas diligências para períodos futuros aquando da resolução deste impedimento.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas

Não aplicável.

2.7. Alterações em estimativas contabilísticas

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Não foram efetuadas adições nem diminuições em 2024.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 3.1 - variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 3.2 - Quantia escriturada e variações do período

Quadro 3.2A - Ativos intangíveis - Adições

Quadro 3.2B - Ativos intangíveis - Diminuições



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Quadro 3.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

Foram registadas adições em 2024 no montante de 226,20€.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 – Locações

Não aplicável.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 – Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

12 – Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 – Acontecimentos após a data de relato

Não houve acontecimentos significativos registados após data do relato.

18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação
Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Angra do Heroísmo, 15 de abril de 2025

O Diretor Regional

João Miguel Fialho Coelho dos Reis